# CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 05/12/83

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - M

## R E S O L U Ç Ã O Nº 116

"FIXA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Emenda Constitucional nº 20 de 20 de Outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar nº 3/-72, modificada pela Lei Complementar nº 14/79, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº - 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Arcos - fica fixado em Cr$ 656.670,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seis-' centos e setenta cruzeiros).

Artº 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Arcos fica fixada em Cr$ 437.780,00 (quatrocentos e trinta e sete mil,- setecentos e oitenta cruzeiros).

Artº 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º (pri-' meiro) de Novembro de 1983 e vigorarão até 30 (trinta) de Abril de 1984.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto - no artigo anterior.

Câmara Municipal de Arcos, 05 / 12 / 1983 .

MARIA MARLENE RODRIGUES

Presidente

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA

Vice-Presidente

DALVO LOPES MACEDO

Secretário